Diário Oficial Eletrônico do Município de
Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3615 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 127

Data: 05/11/2026

Institui a Comissão de Servidores responsável pela condução, avaliação e acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 69, de 13 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 70, de 20 de setembro de 2022, bem como as disposições do Edital nº 040/2026, que regulamenta o Processo Seletivo para Escolha de Diretores do CMEI e das Escolas Municipais de Espigão Alto do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Servidores responsável pela condução, coordenação, acompanhamento, recebimento e análise da documentação, avaliação e demais procedimentos relativos ao Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, referente ao biênio 2027–2029.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Susi Maciel Velho, Secretária Municipal de Educação;

II – Adriani Terezinha Voltl Scherer, representante do Quadro Próprio do Magistério;

III – Cristiane Mara Rajewski Canzi, representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB;

IV – Talita Vincenzi Canzi, representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – Adriane Pegoraro, representante da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Presidente, a Comissão deverá indicar, entre seus membros, quem responderá pela condução dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – coordenar e acompanhar o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

II – divulgar, de forma ampla, as normas, os critérios, os prazos e os procedimentos relativos ao processo da consulta;

III – receber as fichas de inscrição e toda a documentação exigida pelo Edital nº 040/2026, apresentada pelos candidatos, bem como conferir se os documentos estão devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos respectivos comprovantes exigidos;

IV – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital nº 040/2026;

V – realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

VI – realizar ou acompanhar as avaliações previstas no processo de escolha, observando os critérios, os procedimentos e a pontuação estabelecidos na legislação vigente e no edital;

VII – compor banca para verificar e avaliar o Plano de Ação do(a) candidato(a), considerando o documento na íntegra e sua apresentação, conforme os critérios estabelecidos no edital;

VIII – registrar em ata todas as reuniões, análises, avaliações, decisões e demais atos praticados pela Comissão;

IX – tornar pública a abertura das inscrições e promover a divulgação dos resultados das etapas do processo, inclusive do resultado final, por meio de edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 040/2026;

X – apreciar os pedidos de reconsideração apresentados pelos candidatos, observadas as disposições e os prazos estabelecidos no Edital nº 040/2026;

XI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os resultados, as atas, os pareceres e os demais documentos necessários à continuidade e à conclusão do processo;

XII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo de Escolha de Diretores, respeitadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

Art. 6º Não poderão integrar a Comissão os profissionais que estejam inscritos ou que pretendam participar do Processo de Escolha de Diretores para o período correspondente, bem como aqueles que se encontrem em situação de conflito de interesses com qualquer dos candidatos.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade na análise, avaliação ou decisão relativa a qualquer candidato.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições durante todo o período de realização do Processo de Escolha de Diretores, desde o recebimento e a análise da documentação até a conclusão das etapas previstas no Edital nº 040/2026.

Art. 9º Os trabalhos realizados pela Comissão deverão ser formalizados mediante atas, registros, pareceres, relatórios ou outros documentos necessários à comprovação dos atos praticados.

Art. 10. A Comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final dos trabalhos e a documentação correspondente, para as providências administrativas cabíveis e posterior publicação oficial.

Art. 11. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod473393